



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 226/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência** **Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.**

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4778/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

02/MAI/2022 10:29 000017909



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4778 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.03.12.365.0105.2.118 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL
(3464) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 46.000,00
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.361.0105.2.014 – ENSINO FUNDAMENTAL 30% MANUT E PAGATº DA
FOLHA DE PESSOAL
(752) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 46.000,00
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com estagiários da Secretaria de Município da Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido de suplementação para pagamento de estagiários, referente ao mês de abril de 2022, pois, este pagamento tem que ser no recurso livre, e o orçamento da Secretaria de Educação ficaram com um valor bastante limitado no recurso livre da LOA 2022.

Salientamos que estamos reduzindo da rubrica orçamentária, a qual não será totalmente utilizada, pois, a folha de pagamento da Secretaria da Educação está sendo paga no MDE e 30% / 70% FUNDEB.

Trata-se de uma transição muito importante, em razão de que os estagiários da Secretaria de Educação desempenham um trabalho de extrema importância para a Rede Municipal de Ensino e a Comunidade Escolar.

Pedimos uma atenção especial, na aprovação deste Projeto, em regime de urgência.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal